

Edital de Matrícula nº 11/DEIA/2025-2

***EDITAL DE MATRÍCULA DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DO IFSC***

***PROCESSO UNIFICADO - UFSC/IFSC
NOTA DO ENEM***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 11/DEIA/2025-2

Retificado em 30/06/2025, Item 4.5

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), de acordo com as disposições legais em vigor e com o [Edital nº 06/2025/COPERVE](#), publicado em 14 de abril de 2025, torna público, pelo presente Edital, os requisitos, procedimentos e documentação para a realização de matrícula dos candidatos aprovados nos cursos de graduação do IFSC, pelo Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2, para ingresso no 2º semestre de 2025.

1 CRONOGRAMA

28/06 a 04/07/2025	Matrícula dos aprovados em 1ª chamada e manifestação de interesse na vaga dos candidatos em lista de espera no Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.
--------------------	--

**Poderão ser realizadas chamadas posteriores para o preenchimento das demais vagas*

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As orientações quanto ao procedimento de matrícula e documentação descritas neste edital destinam-se aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2, para ingresso no 2º semestre de 2025 nos cursos de Graduação do IFSC.

2.2 É de responsabilidade do candidato o conhecimento integral do conteúdo do [Edital nº 06/2025/COPERVE](#), que dispõe acerca do processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação do IFSC com ingresso no 2º semestre de 2025.

3 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Todos os candidatos convocados devem enviar a documentação completa solicitada para matrícula, conforme as datas indicadas no **Cronograma 1**.

3.2 No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFSC realizará chamadas posteriores, que serão publicadas no site <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.

3.3 A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, o IFSC poderá convocar para matrícula on-line um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

3.4 Os candidatos convocados que não enviarem a documentação da matrícula no prazo estabelecido perderão o direito à vaga e serão eliminados deste processo.

4 MATRÍCULA

4.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

4.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

4.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

4.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975).

4.1.4 O candidato deve informar na matrícula o seu **NOME CIVIL COMPLETO**, conforme consta em seu documento de identidade.

4.1.5 O candidato transgênero, não binário ou travesti também pode informar seu **NOME SOCIAL COMPLETO** de acordo com a Resolução do conselho Nacional de Educação Nº 1, de 19/01/2028.

4.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

4.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do Câmpus, a partir do envio da documentação.

4.2.2 O envio dos documentos de matrícula deverá ser feito por meio do **formulário de matrícula disponível no item 4.4, observando o formulário de matrícula de cada câmpus** e o prazo estipulado no período estabelecido no **Cronograma 1** deste edital.

4.2.2.1 No caso de dificuldades com o formulário de matrícula, o candidato poderá realizar a sua matrícula diretamente no Câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. Neste caso, o candidato deverá levar os documentos já digitalizados ou, havendo a impossibilidade de digitalização, deverá levar os documentos originais necessários para realizar a matrícula no Câmpus.

4.2.3 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no Câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

4.2.4 O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa não terá a matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo Câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

4.2.5 O período de matrícula das chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

4.2.6 É de responsabilidade do candidato informar corretamente o endereço residencial ou de trabalho, e-mail, e número de telefone para contato. Bem como atualizar essas informações em caso de mudança ou alterações.

4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.3.1 Os candidatos aprovados em cada chamada deverão enviar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso).

Na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

- c) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2. Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato.

3. Documentação Escolar (frente e verso):

- a) Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio - ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior.
- b) O candidato deverá ter concluído o ensino médio até a data de matrícula.

4. Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos de graduação no IFSC preenchida, ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI.

5. Para candidatos menores de 18 anos: “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida.

6. Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos: Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996).

7. Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados: Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74).

8. Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos: Título de Eleitor.

9. Em todo o processo de matrícula o candidato deve informar seu NOME CIVIL COMPLETO, de acordo com os seus documentos de identidade.

O NOME SOCIAL COMPLETO só pode ser informado pelo candidato transgênero, não binário ou travesti de acordo com a Resolução do conselho Nacional de Educação Nº 1, de 19/01/2018.

Observação importante: O NOME SOCIAL não é o mesmo que apelido, nome artístico, nome religioso, pseudônimo, nome consuetudinário, ou qualquer outro nome que seja utilizado de maneira informal.

DOCUMENTOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

a) Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

b) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão encaminhar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

DOCUMENTOS PARA CANDIDATOS COTISTAS

Os candidatos aprovados a cada chamada e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera que optaram pelo Sistema de Cotas para Estudantes de Escolas Públicas, além dos documentos acima mencionados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Documentação Escolar para Cota de Escola Pública (frente e verso):

a) Histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de ter **cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira**; ou

b) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio - ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos): autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida.

3. Candidatos indígenas: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena.

4. Candidatos quilombolas: autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

5. Candidatos com deficiência: comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6. Candidatos surdos: comprovação da condição por meio de laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

7. Candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional por pessoa: a comprovação da renda poderá ser feita por meio do envio da documentação que consta no **item 3 do anexo I** deste edital.

4.3.2 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página: <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

4.4 FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.4.1 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação de matrícula pelo Formulário eletrônico abaixo, observando o prazo estipulado no **Cronograma 1**.

CÂMPUS	FORMULÁRIOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
Chapecó	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/674646?lang=pt-BR
Florianópolis - Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/685523?lang=pt-BR
Gaspar	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/925131?lang=pt-BR
Itajaí	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/137775?lang=pt-BR

Jaraguá do Sul - Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/766598?lang=pt-BR
Jaraguá do Sul - Rau	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/416927?lang=pt-BR
Joinville	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/971358?lang=pt-BR
Palhoça Bilíngue	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/913538?lang=pt-BR
São José	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/791432?lang=pt-BR

4.4.2 Os candidatos poderão consultar os procedimentos de matrícula e demais orientações no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

4.5 CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

<i>Câmpus</i>	<i>E-mail</i>	<i>Telefone</i>
Chapecó	ra.cco@ifsc.edu.br	(49) 3313-1252
Florianópolis - Centro Eletrônica Industrial	matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6065
Florianópolis - Centro Engenharia Eletrônica	matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6065
Florianópolis - Centro Engenharia Elétrica	matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6070
Florianópolis - Centro Sistemas de Energia	matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6070
Florianópolis - Centro Engenharia Civil	secretaria.eng.civil.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6060
Florianópolis - Centro Engenharia Mecatrônica	matriculas..damm.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6074
Florianópolis - Centro Design	matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br	(48) 3211-6074
Gaspar	secretaria.gaspar@ifsc.edu.br	(47) 3318-3701
Itajaí	secretaria.itj@ifsc.edu.br registro.itj@ifsc.edu.br	(47) 3390-1200
Jaraguá do Sul - Centro	secretaria.jar@ifsc.edu.br	(47) 3276-8708
Jaraguá do Sul - RAU	matriculas.rau@ifsc.edu.br	(47) 3276-9600
Joinville	matricula.joinville@ifsc.edu.br	(47) 3431-5604
Palhoça - Bilíngue	secretaria.palhoca@ifsc.edu.br	(48) 3341-9700
São José	matricula.sje@ifsc.edu.br	(48) 3381-2845

4.5.1 O endereço de e-mail do Câmpus listado acima é exclusivamente para dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e ao início das aulas.

4.5.2 Para saber a data de início do semestre, consulte o calendário acadêmico do Câmpus no link <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.2 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

5.3 A efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas.

Florianópolis, 17 de junho de 2025.

Maurício Gariba Júnior
Reitor

ANEXO I - PROCEDIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE COTAS

1 INFORMAÇÕES GERAIS PARA COMPROVAÇÃO DAS COTAS

1.10 preenchimento das vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras é realizado conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações; pela Lei 13.146/2015 e suas alterações; pelo Decreto 7.824/2012 e suas alterações; e pela Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

1.2 O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas (escola pública, baixa renda, PPI, Q e PcD) não terá a sua matrícula garantida até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para a qual foi aprovado.

1.3 O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para escolas públicas brasileiras que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

1.4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escola Pública, segundo a Lei 12.711/2012 e suas alterações, devem ter cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Médio ou equivalente** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, comprovando por meio de histórico escolar; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio - ENCCEJA, expedido pelas Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, de acordo com o **item 3** deste anexo.

1.5.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e/ou realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

1.6 Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

1.7 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

1.8 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

1.9 Os candidatos aprovados pela cota para **pessoas com deficiência (PcD)** deverão encaminhar os laudos médicos conforme orientações do **item 5** deste anexo.

1.10 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados quilombolas (Q)** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

2 RESULTADOS E RECURSOS DAS COTAS

2.1 O resultado preliminar da análise de cotas de baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência será enviado para o endereço(s) de e-mail(s) informado(s) pelo candidato no momento da inscrição e na matrícula. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer, seguindo as orientações constantes no e-mail que comunica o indeferimento da cota.

2.2 O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas de escola pública, baixa renda, negros, indígenas e quilombolas, e de 10 (dez) dias úteis para PcDs, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

2.3 Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de escola pública, baixa renda, negros, indígenas, quilombolas e PcDs é de 2 (dois) dias úteis.

2.3.1 A verificação do resultado final da análise é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável.

2.4 O resultado final das análises de cotas será atualizado, semanalmente, às sextas-feiras, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

2.5. O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3 PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

3.1 As orientações para comprovação da renda bruta familiar estão de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012 e suas alterações. Para efeito desta legislação, considera-se:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

IV - renda bruta familiar mensal por pessoa: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família.

3.2 O rendimento bruto familiar por pessoa é calculado pela soma dos rendimentos de cada membro da família recebidos nos três meses anteriores à inscrição. No caso deste processo seletivo, são considerados para o cálculo os **MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025**. Após, devem ser somados os valores obtidos e divididos pelo número de membros da família. Veja o exemplo do cálculo de renda:

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA							
Nome	Idade	Parentesco	Situação Empregaticia	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média
Maria	44	Mãe	Assalariada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
José	47	Pai	Autônomo	1.800,00	1.600,00	2.500,00	1.966,67
Pedro	16	Candidato	Sem renda	0	0	0	0
João	11	Irmão	Sem renda	0	0	0	0
Nº de integrantes: 4				Renda Média Familiar Bruta: R\$ 3.966,67			
Renda bruta familiar por pessoa: R\$ 991,66							

3.3 No cálculo de renda serão considerados quaisquer rendimentos recebidos pelas pessoas da família, de forma regular ou eventual, inclusive rendimentos de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Estão excluídos do cálculo de renda os seguintes itens:

3.4.1 Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

3.4.2 Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas unificados a ele;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência de renda de estados, Distrito Federal ou municípios.

3.5 O requerimento e documentos para comprovação de renda por pessoa deverão ser enviados junto com a documentação para matrícula. **O modelo do Requerimento para Comprovação de Renda** está disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

3.5.1 A comprovação de renda também poderá ser feita mediante apresentação do CadÚnico. Basta consultar e imprimir o cadastro ou a folha de resumo atualizada (com validade de até dois anos) no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> e anexar ao requerimento de comprovação de renda. Neste caso, o CadÚnico substituirá os documentos de comprovação de renda descritos no Requerimento.

3.5.1.1 Caso ainda não possua o CadÚnico, o estudante deverá solicitá-lo nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside.

3.6 Os candidatos aprovados pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas independente da renda (LI)** nas categorias (LI_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q) estão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda.

4 PROCEDIMENTOS PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Os procedimentos de heteroidentificação para autodeclarados negros (pretos e pardos) e de validação da autodeclaração de indígenas e quilombolas serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo

câmpus na convocação dos candidatos. A convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

4.1.1 O candidato a uma vaga reservada para negros (pretos e pardos) que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, não terá sua matrícula efetivada.

4.1.2 Mais detalhes sobre os procedimentos da Banca de Heteroidentificação podem ser consultados na página de cotas no Portal do IFSC: <https://www.ifsc.edu.br/cotas>

4.2 Os procedimentos de validação de autodeclaração de indígena e quilombola serão realizados a partir dos documentos enviados na matrícula. Os resultados da análise da Banca de Heteroidentificação podem ser consultados na página de cotas no Portal do IFSC: <https://www.ifsc.edu.br/cotas>

5 PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base o laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

5.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

5.3 Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a Lei 12.764/2012 e conforme Lei 14.126/2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126/2021).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) pessoa com transtorno do espectro autista: aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.4 Os candidatos com **surdez** deverão apresentar os laudos conforme indicado no **item 5.2** deste anexo, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

5.5 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas acima terão situação indeferida. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

5.6 Para esclarecer dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Verificação da Condição de Deficiência do IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista presencial ou a distância, previamente agendada com o Câmpus e comunicada ao candidato com antecedência.

ANEXO II - ENDEREÇO DOS CÂMPUS

Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó - SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Florianópolis - Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis - SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar - SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí - SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul - Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul - Rau	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville - SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Palhoça Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça - SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José - SC. Fone: (48) 3381-2841 Link